



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 444/2002,

DE 01 DE ABRIL DE 2002.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A AGENCIARURAL – AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA aprova e eu, Prefeito Municipal **Romário Vieira da Rocha**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio consoante minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL, possibilitando àquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), para prestar assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária e defesa sanitária vegetal e animal, contribuindo com o equivalente a 1% (um por cento), da cota anual do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desta municipalidade àquela autarquia.

Art. 2º: Fica, o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Parágrafo Único: O crédito especial, mencionado no artigo anterior fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será criado na seguinte Faixa Orçamentária: Função 20 – Agricultura // Sub Função 606 – Extensão Rural // Programa 0026 – Fomento a Agricultura e Pecuária // Atividade 2.026 – Contribuição à Agência Rural // Elemento de Despesa – 3.3.90.41.00 Contribuições, com conseqüente anulação, em igual

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba – GO. Fone: (062) 447-1396

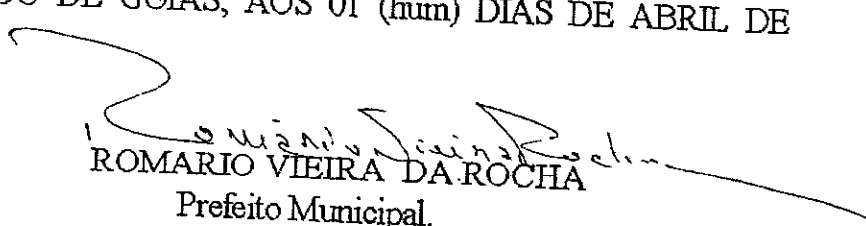


Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

valor na seguinte dotação Orçamentária: Função 12 – Educação // Sub-Função 361 – Ensino Fundamental // Programa 17 – Ensino Fundamental para todos // Atividade 2.035 – Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental // Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 01 (hum) DIAS DE ABRIL DE
2002.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal.